

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no Toural em
Secretaria Municipal de Gestão e RH

#### LEI MUNICIPAL N°. 865/2012

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, aumento do quantitativo de vagas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Estatutário de Pessoal Civil do Poder Executivo, os quais ficam incluídos no Anexo A18 da Lei Municipal Nº 550/08 que altera a Lei Municipal Nº 447/2007:

S EDENOMINACAO			VAGASINA MESTERUDURA
Analista Financeiro	7	40	01
Enfermeiro Auditor	9	30	01
Técnico em Meio Ambiente	6	40	02
Fiscal Ambiental	5	40	02
Administrador	8	40	01
Contador	8	40	04
Analista de Recursos Humanos	7	40	02
Zootecnista	7	40	01

Art. 2º As atribuições e requisitos de investidura estão descritos no ANEXO ÚNICO, que passa a ser parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** Os cargos criados por esta lei são de Provimento Efetivo e a investidura se dará por intermédio de aprovação prévia em concursos públicos de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em concurso público cumprirão o estágio probatório, na forma definida na Constituição Federal e na Legislação Municipal dela decorrente.

Art. 4º Fica acrescido aos cargos abaixo nominados o respectivo número de vagas na Estrutura Administrativa, constante da Lei Municipal Nº 447/2007 (alterada pela Lei Municipal Nº 834/2012).

Rua São José, 135 - Centro - Fundão - ES - CEP 29185.000 - Tel.: (27) 3267-1724

AD D



PENGMINAS A9	PERVAGNASIA Besavandarsa	AVAGASVA Seremmeriadzas	FOTAL
Fonoaudiólogo	01	02	03
Nutricionista	01	02	03
Engenheiro Agrônomo	01	01	02

Art. 5º Os profissionais investidos nos cargos criados pela presente lei reger-seão pelos ditames estabelecidos na presente lei, bem como nos estabelecidos nas Leis Municipais Nº 447/2007, Lei Nº 550 e 552 de 2008 e suas alterações; da lei Municipal Nº 834/2012, do Regimento Jurídico Único do Município de Fundão -Lei Municipal Nº 804/1993, na presente legislação e de outras normas congêneres.

Art. 6º Os vencimentos-base iniciais dos cargos criados pela presente lei são os constantes da classe A, do Anexo 20, da Lei Municipal Nº 726/2010, sendo que esses vencimentos obedecerão à política de reajustes salariais, definida pelo Município.

Parágrafo Único. A progressão dos cargos criados por esta lei, bem como os já existentes, seguirá o constante na Lei Municipal Nº 447/2007 (alterada pela Lei Municipal Nº 726/2010) – Anexo 20 – TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, à exceção dos cargos de Professor e Pedagogo, os quais seguirão legislação própria.

Art. 7º As despesas provenientes da execução da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

007100.1012200022.099 - Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio Administrativo da SEMUS

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil

007200.1030200112.028 – Operação e manutenção dos serviços de Saúde Pública do Município – Hospital Drº. CÉSAR AGOSTINI

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

004100.0412200022.076 - Manutenção das atividades de apoio Administrativo

331901100000- Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

005100.1212200022.079 - Manutenção das atividades da Secretaria da SEMED

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa

012100.0412300022.076 - Manutenção das atividades de Apoio Administrativo

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

013100.1854100022.091 – Manutenção das atividades da Secretaria Meio Ambiente

Rua São José, 135 - Centro - Fundão - ES - CEP 29185.000 - Tel.: (27) 3267-1724

2



331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa

015100.0412400022.074 - Manutenção das atividades da Controladoria

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

100.0412200022.076 - Manutenção das atividades de apoio Administrativo

901100000 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoa

0101100.2060600232.058 - Manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Agricultura

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

010200.2060600232.051 – Manutenção das atividades Administrativas da SEMAG

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

010200.2060600232.053 – Implantação e manutenção do Núcleo de Atendimento ao Produtor

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

008100.0812200022.006 - Manutenção das Atividades Administrativas

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Fixa

008100.0824300152.033 – Manutenção dos Programas Sociais de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

331901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Parágrafo único. O impacto econômico financeiro estimado com a presente lei, para o período de 02 (dois) anos, é de R\$ 922.355,40 (novecentos e vinte dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2012.

**CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES** 

Prefeito Municipal de Fundão - ES

PAULO NEY FERREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Gestão de Recursos Humanos



### **ANEXO ÚNICO**

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

#### 1 - ANALISTA FINANCEIRO

Requisitos de investidura: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências

Contábeis, Ciências Econômicas ou Estatística;

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição das atribuições:

- I. Elaborar e/ou supervisionar a elaboração do fluxo de caixa do setor que estiver lotado, negociar prazos para o fornecimento de informações pelas gerências, avaliar a qualidade destas e acompanhar o lançamento destes dados, visando assegurar a qualidade do relatório e sua entrega nos prazos estabelecidos:
- Analisar o fluxo de caixa, fazer simulações, visando identificar problemas e oportunidades para melhorar o desempenho econômico-financeiro da empresa;
- III. Acompanhar o comportamento das previsões em relação às realizações das premissas do fluxo de caixa, visando identificar e discutir as ocasionais distorções;
- IV. Preparar e apresentar projeções e simulações estratégicas visando antecipar os resultados da empresa, permitindo ações corretivas se for o caso;
- V. Supervisionar a elaboração de tabelas de preços de material e acompanhar o cronograma físico-financeiro das obras;
- VI. Apurar e analisar os custos da administração publica em especial em projetos, identificando oportunidades de redução destes, visando alterações planejadas para aplicação do recurso financeiros com economicidade, eficiência, eficácia;
- VII. Elaborar estudos de viabilidade econômica de aquisição produtos, serviço;
- VIII. Elaborar análises de mercado visando acompanhar a distribuição dos recursos financeiros:
- IX. Desenvolver outros trabalhos no âmbito econômico-financeiro de interesse da empresa

Rua São José, 135 - Centro - Fundão - ES - CEP 29185.000 - Tel.: (27) 3267-1724



### 2 - ENFERMEIRO AUDITOR

Requisitos de investidura: Ensino Superior Completo em Enfermagem

Jornada de trabalho: 30 horas semanais

Descrição das atribuições:

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- II. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
- III. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
- IV. Prestar assistência a população e prescrever ações de enfermagem;
- V. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
- VI. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
- VII. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
- VIII. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
- IX. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
- Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
- XI. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos,
- XII. comissões, eventos, convênios e programas federal, estadual e municipal, afetos a localidade em que atua;
- XIII. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
- XIV. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- XV. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XVI. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade,
- XVII. higiene e preservação ambiental;~

JAS &

3 2



- XVIII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XIX. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### 3 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Requisitos de investidura: Ensino Médio Completo ou equivalente em Curso Técnico na área Ambiental.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição das atribuições:

- Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição e de degradação ambiental;
- II. Atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais;
- III. Executar auditoria de conformidade legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
- IV. Auxiliar nos atendimentos a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais;
- V. Realizar inspeção em sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, domésticos e hospitalares e de resíduos sólidos industriais e domésticos;
- VI. Realizar coleta de amostras em sistemas públicos de abastecimento de água, nascentes, poços, rios, represas, poços de monitoramento, sistema de tratamento de águas residuárias e de efluentes industriais;
- VII. Realizar coleta de amostras de resíduos sólidos industriais, lodos de estação de tratamento de efluentes industriais e domésticos e de sedimentos em rios e represas;
- VIII. Realizar análises físico-químicas em campo;
  - IX. Receber, encaminhar e efetuar a preparação de amostras para análise;
  - X. Aplicar técnicas de controle de qualidade analítica;
  - Executar e/ou acompanhar amostragens em chaminés;
- XII. Realizar atendimento e orientação técnica referente a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;

Rua São José, 135 - Centro - Fundão - ES - CEP 29185.000 - Tel.: (27) 3267-1724



- XIII. Atuar junto a equipe da Agência Ambiental na avaliação dos processos de licenciamento ambiental;
- XIV. Realizar vistorias e inspeções técnicas;
- XV. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

#### 4 - FISCAL AMBIENTAL

Requisitos de investidura: Ensino Médio Completo

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição das atribuições:

- I. Orientar as atividades e obras para prevenção-preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e analises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da Legislação Ambiental.
- II. Promover a educação ambiental
- III. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

### **5 - ADMINISTRADOR**

Requisitos de investidura: Ensino Superior Completo em Administração e registro profissional no órgão de classe.

Jornada de Trabalho: 40 horas

Descrição das atribuições:

- Administrar materiais; administrar recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos;
- II. Elaborar planejamento organizacional,
- III. Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas;
- IV. Implementar programas e projetos;



- V. Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos;
- VI. Promover estudos de racionalização;
- VII. Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos;
- VIII. Prestar consultoria; elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos em sua área de atuação; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem.
  - IX. Elaborar e manter atualizados estudos de racionalização das rotinas operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL
  - X. Colaborar na confecção do PPA e da Proposta Orçamentária.
  - XI. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

#### 6 - CONTADOR

**Requisitos de investidura:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro profissional no órgão de classe competente.

Jornada de trabalho: 40 horas

Descrição das atribuições:

- I. Elaborar e manter atualizados os controles dos atos e fatos administrativos
- 11. Subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;
- III. Realizar os controles contábeis, balancetes e balanços;
- IV. Elaborar e executar o controle de custos dos projetos e da manutenção geral do Município;
- V. Confeccionar com a colaboração de outros servidores o PPA e a proposta orçamentária.
- VI. Gerenciar o orçamento aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades do Município.



- VII. Planejar, organizar e supervisionar as atividades da contabilidade geral, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecido na administração municipal;
- VIII. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período.
  - IX. Supervisionar as atividades de escrituração fiscal visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias;
  - X. Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria;
  - XI. Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações municipais;
- XII. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

### 7 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Requisitos de investidura: Ensino superior completo em qualquer área.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

Descrição das atribuições:

- Planejar, organizar e executar atividades administrativas da Administração Pública Municipal;
- II. Elaborar normas e procedimentos administrativos;
- III. Realizar levantamentos e pesquisas;
- IV. Elaborar relatórios gerenciais;
- V. Desenvolver estudos que visem a criação e aperfeiçoamento de processos de trabalho;
- VI. Atender solicitações judiciais, ouvidorias, auditorias, órgãos governamentais e outras entidades, providenciando o levantamento de informações junto aos arquivos e bancos de dados para posterior remessa dos documentos;

Rua São José, 135 - Centro - Fundão - ES - CEP 29185.000 - Tel.: (27) 3267-1724

the a



- VII. Analisar as informações sobre programas, contratos, convênios e acompanhar o seu desenvolvimento, atuando na gestão dos mesmos quando designado;
- VIII. Dar suporte técnico, administrativo, contábil e financeiro às unidades e empregados, de acordo com as respectivas áreas de atuação;
  - IX. Acompanhar as alterações na legislação em sua área de atuação, verificando as implicações e encaminhamentos;
  - X. Realizar estudos sobre a estrutura de cargos e salários;
- XI. Analisar movimentações de pessoal;
- XII. Analisar reivindicações sindicais e trabalhistas;
- XIII. Realizar levantamentos, simulações de custos e estudos para novas propostas de desenho do Plano de Saúde Autogestão, Instituto de Previdência (IPRESF), vale transporte e alimentação; participar das negociações com a rede credenciada no reajuste de tabelas de preços praticadas;
- XIV. Atuar na elaboração e controle da Folha de Pagamento dos empregados e estagiários e seus reflexos trabalhistas e previdenciários, rotinas trabalhistas;
- XV. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

### 8 - ZOOTECNISTA

Requisitos de investidura: Ensino Superior Completo em Zootecnia

Carga Horária: 40 horas semanais

Descrição das atribuições:

- Zelar pela criação de animais para abate, aplicando técnicas de criação, de aprimoramento e de melhoramentos genéticos e manejo das raças para o consumo humano.
- II. Administrar e planejar a economia rural de modo a organizar a criação de animais numa propriedade rural, com o objetivo de aumentar a produtividade, melhorando a qualidade e garantindo a sanidade dos rebanhos.
- III. Orienta o consumidor na compra e utilização de produtos, medicamentos e rações para rebanhos, em lojas especializadas.
- IV. Supervisionar a aplicação de vacinas e remédios;



- V. Avaliar geneticamente o rebanho e desenvolver técnicas de aprimoramento genético.
- VI. Atuar na prevenção de doenças, orientação quanto a cuidados com a nutrição.
- VII. Fiscalizar as condições sanitárias em que os animais são mantidos.
- VIII. Estudar processos e regimes de criação;
  - IX. Selecionar os animais para formação do rebanho matriz para reprodução
  - X. Determinar o sistema e as técnicas a serem usados em cruzamentos;
  - XI. Pesquisar as necessidades nutricionais do rebanho e estabelecer a dieta adequada aos animais;
- XII. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

MA A